ISCTE IUL
REPOSITÓRIO
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Repositório ISCTE-IUL

Deposited in *Repositório ISCTE-IUL*:
2024-09-27

Deposited version:
Accepted Version

Peer-review status of attached file:
Peer-reviewed

Citation for published item:
Almeida, E. C. (2024). Pode a cidadania participativa gerar equilíbrio entre a política e a justiça?: O caso de Angola. In Filipe Santos, Rui Verde (Ed.), Atas do III Congresso Internacional de Angolanística. (pp. 62-74). Lisboa: Canto Redondo.

Further information on publisher's website:
https://espacolivro.eu/actas/867-atas-do-iii-congresso-internacional-de-angolan%C3%ADstica.html

Publisher's copyright statement:
This is the peer reviewed version of the following article: Almeida, E. C. (2024). Pode a cidadania participativa gerar equilíbrio entre a política e a justiça?: O caso de Angola. In Filipe Santos, Rui Verde (Ed.), Atas do III Congresso Internacional de Angolanística. (pp. 62-74). Lisboa: Canto Redondo.. This article may be used for non-commercial purposes in accordance with the Publisher's Terms and Conditions for self-archiving.

Use policy

Creative Commons CC BY 4.0
The full-text may be used and/or reproduced, and given to third parties in any format or medium, without prior permission or charge, for personal research or study, educational, or not-for-profit purposes provided that:

- a full bibliographic reference is made to the original source
- a link is made to the metadata record in the Repository
- the full-text is not changed in any way

The full-text must not be sold in any format or medium without the formal permission of the copyright holders.

Serviços de Informação e Documentação, Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)
Av. das Forças Armadas, Edifício II, 1649-026 Lisboa Portugal
Phone: +(351) 217 903 024 | e-mail: administrador.repositorio@iscte-iul.pt
https://repositorio.iscte-iul.pt

Pode a Cidadania participativa gerar equilíbrio entre a Política e a Justiça? O caso de Angola

(painel de trabalho: «*A política e o direito, a cidadania participativa*»)

Eugénio Costa Almeida[1 2 3 4 a b]

Resumo:

Como a Cidadania, em geral, e a Cidadania participativa, em particular, pode conciliar as sua actividades sociais, ou seja, como a sociedade, no todo (num Estado, numa Nação), consegue compatibilizar algumas das suas acções com a Política e o Direito e a Justiça, principalmente neste dois factos, como no caso de Angola, onde por vezes e não poucas vezes, a Política e a Justiça estão coligadas no afrontamento às movimentações sociais dos Cidadãos e das Organizações Não-governamentais (ONG), que visam o bem-estar social, jurídico e ambiental da Comunidade – no todo, ou seja, e repete-se, do Estado, da Nação – e dos Cidadãos. É isto que se vai tentar analisar e debater neste ensaio.

Palavras-chave: Angola, Poder Política, Justiça e Direito, Cidadania e Cidadania participativa

Abstract:

How can Citizenship, in general, and participatory Citizenship, in particular, be able to reconcile its social activities, that is, how society, as a whole (in a State, in a Nation), manages to reconcile some of its actions with Politics and the Law and Justice, mainly, as in the case of Angola, sometimes and not infrequently, Politics and Justice are linked in

confronting the social movements of Citizens and Non-Governmental Organizations (NGOs), which aim at the well-being social, legal and environmental rights of the Community – as a whole, that is, and it repeats, of the State, of the Nation – and of the Citizens. This is what we will try to analyze and discuss in this essay.

Keywords: Angola, Power Politics, Justice and Law, Citizenship and participatory citizenship

Cumprimentos

Começo por cumprimentar e, parabenizar, uma vez mais, a Angola Research Network, nas pessoas de Filipe Santos e Rui Verde, por esta iniciativa que já vai na 3ª edição.

Recordo o honroso convite que me formularam para estar presente na 1ª edição como "*Note Speaker*" e numa altura em que a minha saúde não estava nas melhores condições, mas que eu não podia me desobrigar de estar presente.

Igualmente, cumprimentar todos os meus colegas que comigo estiveram neste painel bem como todos os que estiveram a assistir e participaram no debate.

Finalmente, saudar todos os que tornaram possível este Congresso, nomeadamente, A Biblioteca Nacional, em Lisboa, sem os quais não não teria sido possível estarmos presentes nos dois Auditórios que nos acolheram.

E, no caso do texto final, um agradecimento especial ao jornalista e nacionalista Rui Filipe Ramos (https://www.facebook.com/rui.ramos.733) e à jurista e escritora Sandra Poulson (https://www.facebook.com/sandra.poulson.9) por terem autorizado a publicação das fotos que aqui estão devidamente identificadas e retiradas do Facebook.

O mesmo agradecimento e pelas mesmas razões extensivo à Escola de Música Camunga e à sua Orquestra Sinfónica Juvenil Camunga-Samba (https://www.facebook.com/Orqueatra)

Divisão dos Diapositivos:

Figura 1. Apresentação do tema em PowerPoint

O texto teve o apoio da projecção de diapositivos/slides, elaborados em PowerPoint, cuja apresentação seguiu os parâmetros que se seguem; ou seja e como pode ser verificado, o tema foi dividido em 8 pontos de questões e considerações:

- ***O que é a Política?***
- ***O que é a Justiça?***
- ***O que é o Estado de Direito?***
- ***Política versus Estado de Direito***
- ***O que é a Cidadania e Cidadania participativa?***
- ***Há Cidadania em Angola e é participativa?***
- ***Conclusão ou Considerações finais***

1. Introdução

Ultimamente, em particular em Portugal, há muitos gestores políticos que, quando os assuntos que incluam questões judiciais não lhes são agradáveis, usam uma máxima de à Política o que é da Política e à Justiça o que é da Justiça. Indiscutivelmente é uma norma que se exige num Estado de Direito. Ou não fosse a Justiça um dos 3 pilares deste tipo de Estado.

Só que, por vezes e não poucas vezes, são muitos os políticos que usam a Justiça em seu favor para todo o tipo de actividades – chamo-lhe assim, quando na realidade, são desmandos – que põe em causa não só o Estado de Direito, como o direito às populações participarem em actividades políticas e, no caso presente, em compromissos onde sobressaia a Cidadania participativa.

Olhemos, o caso recente, o 17 de Junho de 2023, por exemplo, em Angola, em que uma actividade política e social – que, também, não deixava de ser um tipo de Cidadania participativa –, se bem que mais uma manifestação social, ainda que, com muita naturalidade, aproveitada por partidos da Oposição para nela participarem, se bem sob a presença de organizações juvenis, e consagrada na Constituição, foi "desmantelada" por forças policiais sob ordens e, honestamente, não sabemos bem de quem.

Mas não é isto que nos traz aqui.

O que difere a Política da Justiça e como podem – deveriam – coexistir em função de um Estado de Direito isento, equitativo e equilibrado?

Comecemos por sintetizar o que são Política, Justiça (ou Direito) e como estes dois pilares num Estado de Direito conseguem se coexistir – quando o conseguem – e como podem ajudar – quando ajudam – a fortificar a Opinião Pública através de uma Cidadania participativa? E como esta, em Angola, se afirma – caso se afirme?

Não esquecendo que não há Cidadania activa sem direitos sociais (Glumac, 2017) e que estes são obtidos através de política justas e que para as obter é necessário haver um Estado de Direito justo e estável, é aqui que os Cidadãos podem intervir procurando compreender como poderá ajudar a gerar esse equilíbrio através da sua conexão activa, constante e, sempre que possível, devidamente equilibrada para que a Justiça prevaleça dentro dos critérios que norteiam a Politica: ou seja, para que haja uma Democracia participativa e estável, uma *Res publica* equilibrada.

2. Conceitos genéricos de Política, Justiça, Direito e Cidadania

O que são Política e Justiça?

Se a *Política* vem do grego "*polis*" – cidade-estado – e que visa a "*conquista, posse e exercício do poder*" (Rogeiro, 1993: 19-25) tendo em conta a "arte de [bem] governar" e que a Justiça, segundo Ulpianus[1], é "*constans et perpetua vuluntas ius suum quique tribuere* (ou seja, *vontade constante e perpétua de dar a cada um o que é seu ou lhe é devido*)" (Ferro, 2021: 21), coloca-se a questão de se a Política e o Justiça (ou Direito) podem coexistir sem que se interfiram? E qual será o papel da Cidadania no seio e no meio deste combinado em, por vezes, combate titânico pela prevalência?

Por sua vez o que é a ***Justiça***, em abstrato, e, em particular, dentro do Direito?

Em abstrato a Justiça pode ser carcacterizada como um conceito filosófico onde impera um equilíbrio razoável e imparcial, dentro de toda e qualquer situação de interacção social, face a condicionantes como a riqueza,

[1] *Eneo Domitius Ulpianus* (150-223) foi um insigne jurista romano que contribuiu e influenciou para a evolução e conhecimento dos direitos romano e bizantino.

interesses exógenos, visando a harmonia social, a razão e a equidade em e de um qualquer grupo populacional

Genericamente vamos encontrar o conceito de Justiça no Direito (o que nos mais interessa), na Filosofia, na Ética, na Moral e na Religião, sendo que as suas percepções e utilizações práticas, tendo em conta uma determinada região e a sua perspectiva interpretativa, variam de acordo com o contexto social sendo usualmente alvo de discussões entre pensadores e estudiosos.

No Direito, podemos, de forma genérica, definir Justiça como uma manifestação formal codificada em disposições escritas, aplicadas por juízes e pessoas especialmente designadas, visando aplicação de uma pena ou de um castigo público garantindo que um qualquer crime seja de forma imparcial julgado e castigado, de acordo com a lei vigente.

Não esquecer nunca que o Direito – e isto é importante – é um conjunto de normas jurídicas que visam garantir, a um grupo populacional – genericamente, ao Estado, à Nação, – a manutenção de paz social em sã convivência, harmonia e bem-estar colectivo, promovendo a Justiça social.

Face a estes dois conceitos, Política e Justiça, estes podem coexistir num Estado de Direito? É claro que sim. Mas o que é um Estado de Direito e como a Política se deve subsumir dentro de uma Estado de Direito?

O que é um Estado de Direito

De uma forma genérica um Estado de Direito é uma situação em que um dos componentes de um grupo populacional ou de uma Nação, o "Estado", enquanto personalidade com organização política, se perfilando e se submetendo a todo um conjunto de normas que regem uma sociedade, ou seja, subordinando-se ao segundo componente do grupo populacional ou da Nação, o "Direito".

Se um Estado se subordina ao Direito, ou seja, se num grupo populacional predomina um Estado de Direito, isto significa, em teoria, que esse grupo populacional ou Nação, predomina o que se costuma por designar, de forma abstracta, de "Democracia", o que significa, *grosso modo*, que num Estado de Direito, se supõe existir um "Poder", que dimanado do Povo procura manter em equidade as três instâncias que suportam o Estado: o Poder Legislativo (o "Parlamento" ou "Assembleia Nacional"), o Poder Judicial (os "Tribunais") e o Poder Executivo (o "Governo"). Ou, por outras palavras, um Estado de Direito é uma forma de política governativa onde não existe – ou não deveria existir – um "Poder absoluto".

Mas será assim, nos Estados – e aqui definimos Estado como organização política-geográfica, a Nação, – que conhecemos, em particular, no Continente Africano?

E aqui entra em equação outros dos itens que, inicialmente, foi colocada em equação.

Como a Política – em abstracto – se posiciona face ao Estado de Direito?

Sendo que Política é, repete-se, a "*conquista, posse e exercício do poder*" (Rogeiro, 1993: 19-25) tendo em conta a "arte de [bem] governar" e esta é um acto inerente dos Poderes Legislativo e Executivo, e tendo em conta que um Estado de Direito predomina, ou deverá predominar, o "Poder do Povo" (para alguns o Poder Popular), então é claro que a Política é um factor importante e determinante num Estado de Direito, porque é por essa via que o Cidadão – o Povo –, tenta fazer valer a sua "Cidadania". Sendo assim, em que medida a Política, a Justiça e o Direito, irão influenciar a participação do Cidadão nos desígnios do Estado, do Colectivo?

Mas, primeiro, vejamos **o que é "Cidadania"?**

A "*Cidadania*" é um acto ou conjunto de actos que um qualquer Cidadão pode praticar dentro do Estado, da Nação. Há, como sustentam Heller & Thomas Isaac (2003) um relacionamento entre os Cidadãos e o Estado. Sendo que um cidadão é uma personalidade sujeita a obrigações e deveres políticos, sociais e jurídicos, a ser responsável pelas suas acções exercidas de forma pacífica, auto-estatuída e isenta, mas nunca esquecendo que o *global* deve se sobrepor ao *particular*, porque só assim, pode colocar em prática o objectivo principal: o *bem-estar público*.

A Cidadania pode ser praticada de várias formas: através da participação em actos políticos, dentro dos tribunais, dentro de actividades económicas, na governação autárquica e, no caso que nos interessa, em actos sociais visando, no geral, melhores condições de vida.

Não esquecer que para haver Cidadania, tem de haver direitos sociais livres e nunca constrangidos. E só assim, a Cidadania pode ser Participativa! Mas, e como recorda Emilio Lucio-Villegas (Lucio-Villegas, 2012), a construção de uma Cidadania e por extensão da Cidadania Participativa[2], faz-se através e pela Educação dos Povos.

Para Pratas (2020)[3] a Cidadania Participativa tem origem nos movimentos estudantis dos anos 60 (do século 20) quando começaram a colocara em evidência e criticar "*a forte fragilidade do modelo de democracia liberal*" que, segundo eles, reduzia a participação dos cidadãos ao momento

[2] Na concepção de Mohanty & Tandon (2006, *apud* Lucio-Villegas, 2012: 15) a Cidadania Participativa passava por trazer para a arena política indivíduos que estavam excluídos ou marginalizados da "sociedade imperial"

[3] Sérgio Pratas é jurista, associativista português, Vice-presidente da Direcção da Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto e Colunista do Diário de Notícias e Director da Revista Análise Associativa.

eleitoral, pelo que propunham um caminho alternativo que passava "*por devolver aos cidadãos o exercício da atividade política que foi remetida, ou delegada, nas modernas democracias, para os representantes eleitos*": ou seja, iniciavam um conceito de democracia participativa.

Ora, como já foi referido democracia e plena e livre cidadania estão intrinsecamente ligados.

Por sua vez, Alvori Ahlert (2006), faz a apologia da Cidadania Participativa pela via da Educação Física como referencial para uma plena educação cidadã, porque só por esta via uma "cidadania plena somente se torna realidade por meio de práticas participativas e politicamente engajadas" e neste contexto, ainda segundo Ahlert (2006: 677), "*a Educação Física (...) pode tornar-se uma disciplina capaz de impulsionar a interdisciplinaridade e direcionar-se para um movimento social de efetiva construção da cidadania participativa*".

Sendo que a noção de "Cidadania Participativa" é, como se pode constatar e de certa forma, um conceito lato, vejamos, no caso em concreto, a situação da Cidadania Participativa em Angola.

3. Será que podemos dizer que há uma "Cidadania Participativa" em Angola?

De um modo geral, e apesar de muitas condicionantes que nos colocam sob a dúvida de, em algumas vezes, haver direitos sociais livres e nunca constrangidos, em Angola, a Cidadania vem mostrando, afincadamente, estar cada vez mais activa e participativa nas questões políticas e na busca da justiça comunitária. Mas as organizações representativas de cidadãos terão capacidade para isso? É o que se tentará mostrar e, caso disso, demonstrar qual a sua capacidade.

Em Angola, apesar dos nossos concidadãos verem a sua actividade cívica e social ser, não poucas vezes, condicionada por esbarros externos à sua vontade, umas vezes, políticos, outros económicos e outros localmente governativos (Pacheco, 2004), há, por parte dos Angolanos, uma clara Cidadania participativa que, repete-se, nem sempre é bem quista e, muitos menos, bem acolhida, em grande parte devido a conflitos e, simultaneamente "coligações" entre Política e Justiça angolanas.

A maior parte destas participações – extrapolando as que sucedem em eventos políticos – ocorrem em e com Organizações Não-Governamentais (ONG), cuja participação cívica é importante.

Todavia, não se pode esquecer aquelas de índole individual, apesar de ser em prole da comunidade.

Recorde-se, por exemplo, a criação de bibliotecas regionais, escolares e hospitalares, como por exemplo, nos casos de Rui Filipe Ramos (cerca de 140 bibliotecas criadas e em funcionamento) e de Sandra Poulson (já ajudou a formarcerca de 10 bibliotecas comunitárias, operacionais nas províncias de Benguela, Cuanza-Sul, Icolo e Bengo, Lubango, Lunda-Sul e Malanje), que além das bibliotecas faz mostras da sua cidadania participativa através das leituras itinerantes que, com amigos, faz por via dos encontros literários semanais reconhecidos por "*Roda de Leitura da Kutanga ya henda*" (Figuras 3.2 e 3.3)

Figura 3.1: Entrega de livros, por parte de Rui Filipe Ramos, na Escola de Ensino Médio e Primário de Capenda Camulemba, província da Lunda Norte e no Hospital Pediátrico do Lubango
(fonte: ©portfólio de Rui Filipe Ramos; via Facebook)

Figura 3.2: Sandra Poulson, fundadora do projecto "Roda de Leitura da Kutanga ya henda" lendo livros às crianças no Dia Internacional da Criança;
(fonte: ©Kutanga ya henda; via Facebook)

Figura 3.3: Aspecto da biblioteca principal do projecto "Kutanga ya henda";
(fonte: ©Kutanga ya henda; via Facebook)

Ou pessoas que criam zonas de estudo criativo, desportivo e escolar, onde ensinam música em paralelo com o estudo académico e incentiva ao desporto; sobre estes não posso deixar de destacar o projecto criado pelo Maestro Malamba Calunga, na zona da Samba, em Luanda, denominado "*Escola de Música de Camunga*" (Figura 3.4), direccionado para crianças carenciadas e de onde sobressai a "*Orquestra Sinfónica Juvenil Camunga da Samba*"; bem como, igualmente em Luanda, a criação de uma "*Biblioteca Comunitária de Rua*", no Bairro do Kikolo (Figura 3.5).

Figura 3.4: Escola de Música Camunga, Samba e a sua Orquestra Sinfónica Juvenil;
(fonte ©Orequestra Sinfónica; URL: https://www.facebook.com/Orqueatra)

Figura 3.5: Biblioteca Comunitária de Rua, do Bairro do Kikolo
(fonte: foto de ©Rui Filipe Ramos, em Facebook)

São, sem qualquer dúvida, formas de Cidadania participativa a favor da Comunidade,

Mas como as que mais se destacam são as ONG, mostremos algumas destas organizações e quais as suas actividades (Figura 3.6):

1. ***ADRA*** ou ***Associação para o Desenvolvimento Rural e Ambiente Adra-Angola*** (https://www.adra-angola.org/);
   define-se como uma «*ONG Angolana comprometida com a construção de um desenvolvimento democrático e sustentável, social, económico e ambientalmente justo, e com o processo de reconciliação nacional e a paz para Angola*»;
2. ***Associação "Mãos Livres"***
   (https://namati.org/network/organization/associacao-maos-livres/);
   apresentada como a primeira ONG de Cidadania Participativa. é uma «*Associação dos Juristas e Jornalistas na Defesa e Difusão dos Direitos Humanos e da Cidadania que fornece assistência jurídica gratuita a pessoas pobres, incluindo pessoas detidas*»;

3. ***Associação Justiça, Paz e Democracia – AJPD*** (https://www.fidh.org/organisation/associacao-justica-paz-e-democracia-ajpd?lang=en);
4. ***Associação para o Bem de Angola*** ou ***Associação PRO BONO ANGOLA*** (https://probonoangola.org/);
   é «*uma instituição não-governamental, filantrópica, criada com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de Angola em áreas temáticas, como, direitos humanos, cidadania, assistência jurídica e promoção do acesso à justiça em regime de gratuitidade às pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, combate à violência e à todas as formas de discriminação social, bem como promover iniciativas em prol do desenvolvimento da juventude e da sociedade angolana*»;
5. ***Centro de Direitos Humanos e Cidadania da FDUCAN*** (Faculdade de Direito da Universidade Católica de Angola; https://www.linkedin.com/company/centrodedireitoshumanosecidadaniafducan/?originalSubdomain=ao);
6. ***EcoAngola*** (https://ecoangola.com/);
   A sua principal função é apoiar «*campanhas de limpeza de praias, campanhas de plantação de árvores, e outras campanhas que visem a preservação do ambiente e a promoção do bem-estar social* [bem como] *promovemos e implementamos projectos ligados à sustentabilidade ambiental, financiados pelo sector público ou privado*».
7. ***Mosaiko, Instituto para a Cidadania*** (https://mosaiko.op.org/);
   dado que «*a promoção da dignidade passa, acima de tudo, pela erradicação da ignorância através de uma consciência crítica e do incentivo a uma postura de cidadania activa, o Mosaiko procura que o trabalho de investigação e reflexão seja difundido, o mais*

amplamente possível, de forma acessível aos diferentes públicos, contribuindo para a afirmação de uma opinião pública forte e de uma sociedade civil com espírito de iniciativa; [por esse facto,] urge posicionar o respeito pela Cidadania e pelos Direitos Humanos como valores fundamentais para o desenvolvimento sustentável de Angola, pois as Pessoas são sempre a maior riqueza de um país»;

8. ***OMUNGA*** ou ***Associação OMUNGA*** (https://www.omunga.org/); sedeada no Lobito, é «*uma associação angolana de âmbito nacional, fundada (…) como organização sem fins lucrativos, apartidária e laica que desenvolve acções de promoção e protecção dos direitos da infância e juventude*»;
9. ***Projecto Kitabanga – Estudo e Conservação de Tartarugas Marinhas em Angola*** (https://kitabanga.org/); (*a edição 790, do Novo Jornal (de 16/06/2023, pp: 2-4), traz um excelente dossier sobre este projecto https://www.novojornal.co.ao/sociedade/interior/projecto-kitabanga-alerta-para-risco-de-extincao--quase-4500-tartarugas-marinhas-morreram-em-menos-de-8-meses-113662.html*)

   Apesar de não se apresentar assim, não deixa de ser uma ONG cujo projecto é «*de Estudo e Conservação de Tartarugas Marinhas, desenhado e implementado desde 2003 pelo Departamento de Biologia da Faculdade de Ciências Naturais da Universidade Agostinho Neto, em parceria com a Fundação Kissama, e mais recentemente com a Universidade do Namibe; neste projecto, essencialmente de protecção de tartarugas marinhas, estão envolvidos, além de docentes e estudantes universitários, membros das comunidades locais onde o projecto tem vindo a exercer acção*»;
10. **"*Projecto Otchiva*" ou *Otchiva Protecção e Restauração dos Mangais*** (https://www.otchiva.ao/);

Foi fundada no Lobito por iniciativa de jovens estudantes, liderados pela Fernanda Renée Samuel[4], com «*o objectivo de salvar o habitat dos flamingos* [mangais] *que, apesar de constituírem o símbolo sagrado da cidade portuária, estão seriamente ameaçados pelas toneladas de entulhos depositados diariamente para dar lugar a infraestruturas diversas*», sendo que a sua actividade de protecção dos mangais se espalha por todo o País.

Figura 3.6: Logótipos da ONG Angolanas que fazem da Cidadania o mote (Montagem do Autor)

No entanto, e como já foi referido antes, por vezes – não poucas vezes – a Cidadania, em geral, e a Cidadania participativa, em particular, são sujeitas a situações muito coercivas.

[4] Em 2022 galardoada/eleita pela ONU «Jovem Campeã da Conservação das Zonas Húmidas» concedido pelo Comitê Permanente da Convenção Ramsar (Costa, 2022), na linha do que, em 2019, a bióloga Adjany Costa, venceu o «Prémio Jovens Campeões da Terra para África», atribuído pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), pelos seus esforços na proteção do meio ambiente; Adjany Costa tem desenvolvido a sua actividade junto da comunidade Luchaze (município de Luchazes, província do Moxico), nas terras altas do leste de Angola, ameaçadas por práticas insustentáveis de subsistência após a guerra civil de três décadas do país, como o desmatamento da floresta de Miombo (Henriques, 2019).

Ainda recentemente o intervencionismo governativo angolano se fez sentir com a proposta de lei que sugere a supervisão das suas actividades pelo Governo, a *Lei do Estatuto das Organizações Não-Governamentais*, para, supostamente, garantir que estas "*não possam ser usadas por organizações terroristas que se passem por entidades legítimas*" (Rodrigues, 2023) no que é visto, pela maioria dos analistas e membros das ONG, como um acto mais próprio de um sistema governativo autocrático que de um regime democrático e respeitador do Estado de Direito, corroborado pelas declarações de Guilherme Neves, da Associação «Mãos Livres» ao afirmar que se esta proposta for por diante, tal como foi aprovada, na generalidade, "*pelo Parlamento angolano, dá "carta branca" para extinguir ONG que são contra o poder*" (Sampaio, 2023).

De notar que, em 2017, os então juízes do Tribunal Constitucional considerou inconstitucional um decreto presidencial, de 2015, levada a efeito pelo então presidente José Eduardo dos Santos, que visava condicionar, na linha da nova proposta de Lei, as actividades das ONG, como recordou Serra Bango, presidente da AJPD, em recente entrevista à Radio France Internationale (Anjos, 2023).

O recente acto de clara Cidadania, por via de uma manifestação de âmbito nacional, que reclamava de aumentos de gasolina e subsequente aumentos da cesta básica, aliados à constante flutuação da moeda nacional, o Kwanza, face ao dólar norte-americano e ao €uro, a insatisfação social, o desemprego, viu ser anulado pela imposição insulsa das forças policiais a mando de alguns governadores provinciais e com o beneplácito do MININT (Ministério do Interior de Angola).

Num Estado de Direito, de pleno Direito e de Justiça, as normas constitucionais são para serem acatadas e respeitadas. Quando autoridades locais, não eleitas e nomeadas em função da sua posição partidária, fazem

tábua-rasa da CRA (Constituição da República de Angola, Artº 47.º (*Liberdade de reunião e de manifestação*), do Capítulo II «*Direitos, Liberdade e Garantias Fundamentais*»; Secção I «*Direitos e Liberdades Individuais e Colectivas*»), algo faz temer que a Cidadania, em geral, e a Cidadania Participativa, em particular, podem estar em causa.

Apesar de tudo, considero que em Angola existe uma Cidadania participativa, principalmente, entre os jovens, entre aqueles que não passaram, felizmente, pelos conflitos político-miliatres internos

4. Conclusão em modo de Considerações finais

Apesar de poder ser feita uma Conclusão para a análise que ora se conclui, creio fazer mais sentido elaborar considerações finais em detrimento de uma Conclusão.

Ainda assim, independentemente o que se possa declarar a seguir, seria igualmente aceitável apresentar uma observação final. Destarte, repito, prefiro fazer, pelo menos nesta apresentação, simples considerações finais.

Sabendo que o que está em causa são valores intrínsecos a actos de Cidadania plena e livre, como a Política – de que fizemos uma pequena resenha histórica –, da Justiça, e como esta está intimamente ligada ao Direito, factores primordiais para a salvaguarda dos direitos dos Cidadãos num Estado de Direito, comummente interligado à Democracia participativa, da interligação entre a Política e o Estado de Direito – ambas são coexistente e necessárias para uma plena e justa Democracia, sob pena de uma deficiente coexistência poder alterar o *status quo* para uma autocracia ou ditadura – e de se ter analisado e pré-dissecado o que é a Cidadania e como esta pode ser participativa.

Após estas pertinentes observações históricas e iniciais abordámos a problemática principal que foi a Cidadania em Angola e se esta é participativa.

Como se verificou, há Cidadania em Angola, ainda que, não poucas vezes é constrangida por factores "exógenos internos" – certamente que é um paradoxo, dado que exógenos significa externos –, como as que são condicionadas por situações externas à sua vontade, umas vezes, políticos, outros económicos e outros localmente governativos, e os Cidadãos Angolanos são participativos em muitas das actividades políticas e sociais, destacando-se a participação activa dos cidadãos em e com ONG.

Mas também não se pode deixar de salientar que a Cidadania, não deve ser um acto único dos Cidadãos, da Sociedade Civil e das ONG. O Estado, a Nação (onde impera a Política, o Direito e a Justiça e a Governação), devem ser os primeiros a observar a necessidade de exibir Cidadania.

O Estado, a Nação e os seus actores, não podem se eximir do facto que são os Cidadãos que os lá colocam. E a memória colectiva dos Cidadãos-eleitores só é "branqueada" quando os estes o desejam…

Referências bibliográficas

Ahlert, Alvori (2006). *Cidadania Participativa: um referencial da edução física para uma educação cidadã*; in: Estudos, Goiânia, v. 33, n.9/10, set./out. 2006, pp: 677-695; URL: https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/estudos/article/viewFile/146/112;

Anjos, Lígia (2023). *"Aprovar este estatuto seria muito grave para a vida das ONGs angolanas"*; in: RFI-Radio France Internationale, 25/05/2023 - Ferro17:52 Modificado a: 25/05/2023 - 17:53; URL: https://www.rfi.fr/pt/angola/20230525-aprovar-este-estatuto-seria-muito-grave-para-a-vida-das-ongs-angolanas;

Costa, Tatiana (2022). *Fernanda Renée eleita Jovem Campeã da Conservação das Zonas Húmidas*. In. VerAngola, 28 de Junho, 2022; URL: https://www.verangola.net/va/pt/062022/Ambiente/31450/Fernanda-Ren%C3%A9e-eleita-Jovem-Campe%C3%A3-da-Conserva%C3%A7%C3%A3o-das-Zonas-H%C3%BAmidas.htm;

Ferro, José Miguel (2021). *Introdução à Filosofia e Epistemologia do Direito*. Luanda; Editora FD-Iuris, Novembro de 2021;

Glumac, Olga (2017). *Staging a Framework in Active Citizenship when an active learner is an active citizen*. Porto, ICRE'17 – Porto International Conference on Research in Education, Jul 20, 2017; URL: https://www.academia.edu/36774166/Staging_a_Framework_in_Active_Citizenship_when_an_active_learner_is_an_active_citizen;

Heller, Patrick. & T. M. Thomas Isaac (2003). *O perfil político e institucional da democracia participativa: lições de Kerala, India*. in: Boaventura Sousa Santos (org.). "Democratizar a democracia. Os caminhos da democracia participativa" (pp. 497-535). Porto; Afrontamento;

Henriques, Susete (2019). *Angolana Adjany Costa vence prémio da ONU pelo empenho na proteção do ambiente*; in: Diário de Notícias (online), 18 Setembro 2019 — 15:43; URL: https://www.dn.pt/mundo/angolana-adjany-costa-vence-premio-da-onu-pelo-empenho-na-protecao-do-ambiente-11312904.html;

Lucio-Villegas, Emilio (2012). *A construção da cidadania participativa através da educação*; in: Revista Lusófona de Educação, 20, 2012, pp: 13-29; URL: https://revistas.ulusofona.pt/index.php/rleducacao/article/view/2935/2210;

Pacheco, Fernando (2004). *Política e Cidadania: O Estado da Democracia «Caminhos para a Cidadania e construção da Democracia em Angola: obstáculos e avanços»*; in: *CES – «A Questão Social no Novo Milénio»*. VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, Setembro de 2004; URL: https://www.ces.uc.pt/lab2004/pdfs/fpacheco.pdf;

Pratas, Sérgio (2020). *Democracia participativa e cidadania: bons e maus exemplos*; in: Jornal de Negócios (online), 05 de Fevereiro de 2020 às 20:00; URL: https://www.jornaldenegocios.pt/opiniao/colunistas/detalhe/democracia-participativa-e-cidadania-bons-e-maus-exemplos;

Rodrigues, Venâncio (2023). *Angola: Organizações não governamentais rejeitam projecto de lei que prevê supervisão das suas actividades*; in; VOA online, maio 18, 2023; URL: https://www.voaportugues.com/a/ongs-angolanas-rejeitam-novo-projecto-de-lei-que-prev%C3%AA-supervis%C3%A3o-das-suas-actividades/7099105.html;

Rogeiro, Nuno (1993). *O que é Política*. Lisboa; Difusão Cultural, Lda., Novembro de 1993;

Sampaio, Madalena (2023). *Lei das ONG é "carta branca" contra vozes incómodas*; in: DW -Deutsche Welle (online), 26/05/2023; URL: https://www.dw.com/pt-002/angola-lei-das-ong-%C3%A9-carta-branca-contra-vozes-inc%C3%B3modas/a-65748105.

Referências biográficas

[1.] Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), Lisboa, Portugal.
[2.] Investigador Integrado do Centro Estudos Internacionais do ISCTE-IUL (CEI-IUL);
[3.] Investigador associado do Centro de Investigação Desenvolvimento e Inovação da Academia Militar, Academia Militar, Instituto Universitário Militar, Rua Gomes Freire, 1169-203, Lisboa, Portugal;
[4.] Doutorado em Ciências Sociais, especialidade de Relações Internacionais, (ISCSP-UTL/Universidade de Lisboa).
[a]. ORCID: 0000-0002-1259-5764
[b]. email: eugenio.luis.almeida@iscte-iul.pt e elcalmeida@gmail.com